



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



### Município de Garuva

**Data de Fundação** – 20/09/1973

**População:** 16.435 habitantes (IBGE - 2013)

**PIB:** 457,45 (em milhões)  
(IBGE - 2012)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	16
4.1. Situação Patrimonial .....	16
4.2. Análise do resultado financeiro .....	17
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	23
5.1. Saúde .....	23
5.2. Ensino .....	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	25
5.2.2. FUNDEB .....	27
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	30
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	30
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	31
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	33
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	34
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	35
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) .....	36
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	39
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA .....	41
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	42
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	43

---

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	44
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	45
8. RESTRIÇÕES APURADAS .....	49
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014.....	51
CONCLUSÃO .....	51
ANEXO .....	54
APÊNDICE.....	55

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 15/00160773</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Garuva</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. José Chaves - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014
<b>RELATÓRIO N°</b>	1233/2015

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Garuva, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Garuva, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 15/04/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A primeira tentativa de implantar o município de Garuva aconteceu em 1841, com o colonizador francês Benoit Jules de Mure. Ele inspirou-se num projeto do filósofo francês Charles Fourier e planejava a implantação de uma comunidade baseada no socialismo utópico. As propostas revolucionárias foram postas em prática em duas léguas de terra da antiga Península do Saí, às margens da baía de São Francisco. A estrutura baseava-se em uma colônia de produção e consumo, mas o sistema não deu certo. A iniciativa de colonizar a região, contudo, originou o povoado de São João do Palmital, ligado a São Francisco do Sul. O desenvolvimento arrastou-se por décadas. A maioria dos moradores da colônia seguiu para o norte do Estado à procura de trabalho e, próximo a BR-101, formou outra comunidade, onde hoje fica a sede do município. Somente a partir de 1914, com a chegada dos portugueses Cândido da Veiga e Tolentino Salvador, a localidade progrediu com mais rapidez. O movimento popular pela emancipação do distrito começou em 1963 e culminou em 29 de fevereiro de 1964, quando Garuva foi desmembrada de São Francisco do Sul, tornando-se município autônomo.

O Município de Garuva tem uma população estimada em 16.435<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,73<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 457.451.813,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 29.953,63, considerando uma população estimada em 2012 de 15.272 habitantes.

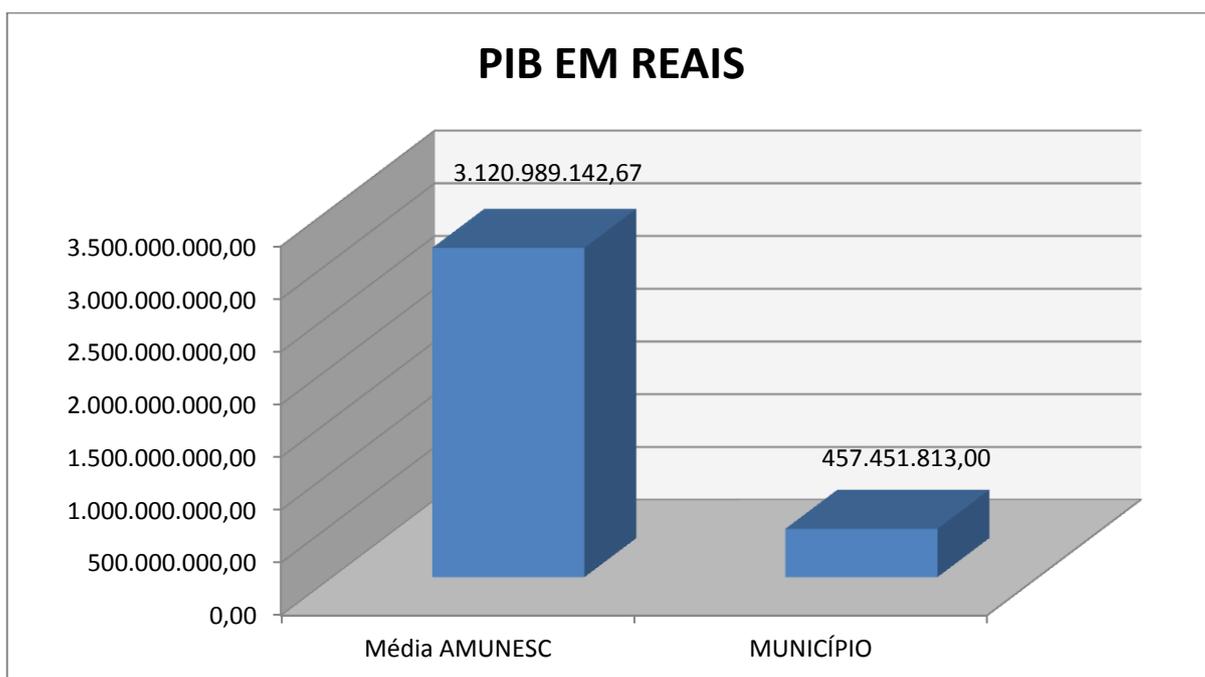
### Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB

<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2013

<sup>3</sup> PNUD - 2010

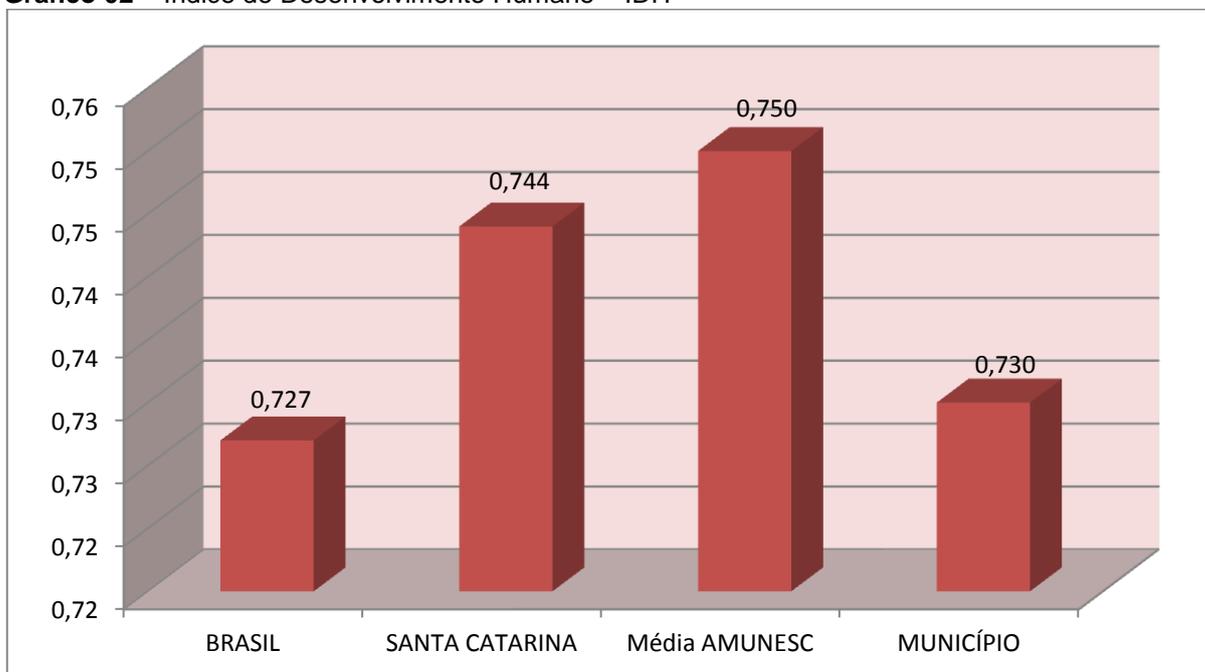
<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Garuva encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	47.212.800,00
PPA	1709/2013	11/04/2013		
LDO	1712/2013	28/06/2013	DESPESA FIXADA	47.212.800,00
LOA	1766/2013	10/10/2013		

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 545.636,48**, correspondendo a **1,14%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 545.636,48, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 396.148,36 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 149.488,12.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 2.024.419,81)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	47.212.800,00	47.965.024,59	101,59

DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	59.732.097,09	48.510.661,07	81,21
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>545.636,48</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Garuva nos últimos 5 anos:

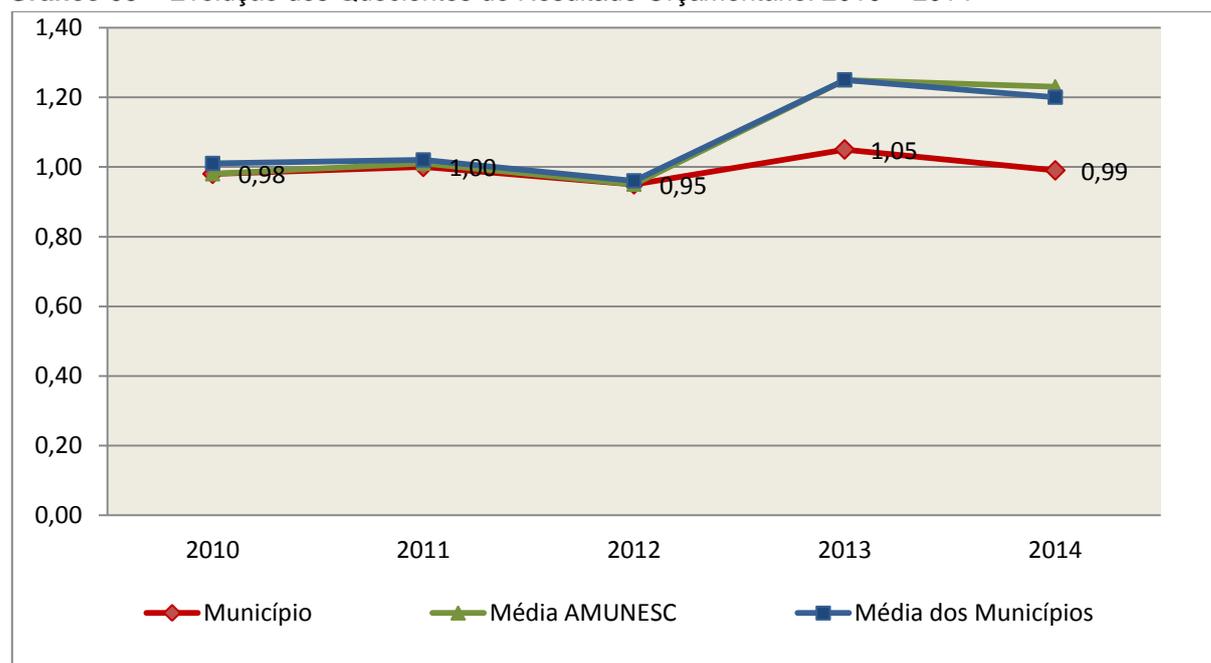
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2010-2014

ITENS / ANO		2010	2011	2012	2013	2014
1	Receita realizada	24.083.248,42	29.083.429,97	37.054.668,97	44.116.846,49	47.965.024,59
2	Despesa executada	24.475.422,47	29.126.500,84	38.895.839,63	42.133.362,22	48.510.661,07
QUOCIENTE		2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,98	1,00	0,95	1,05	0,99

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 47.965.024,59**, equivalendo a **101,59%** da receita orçada.

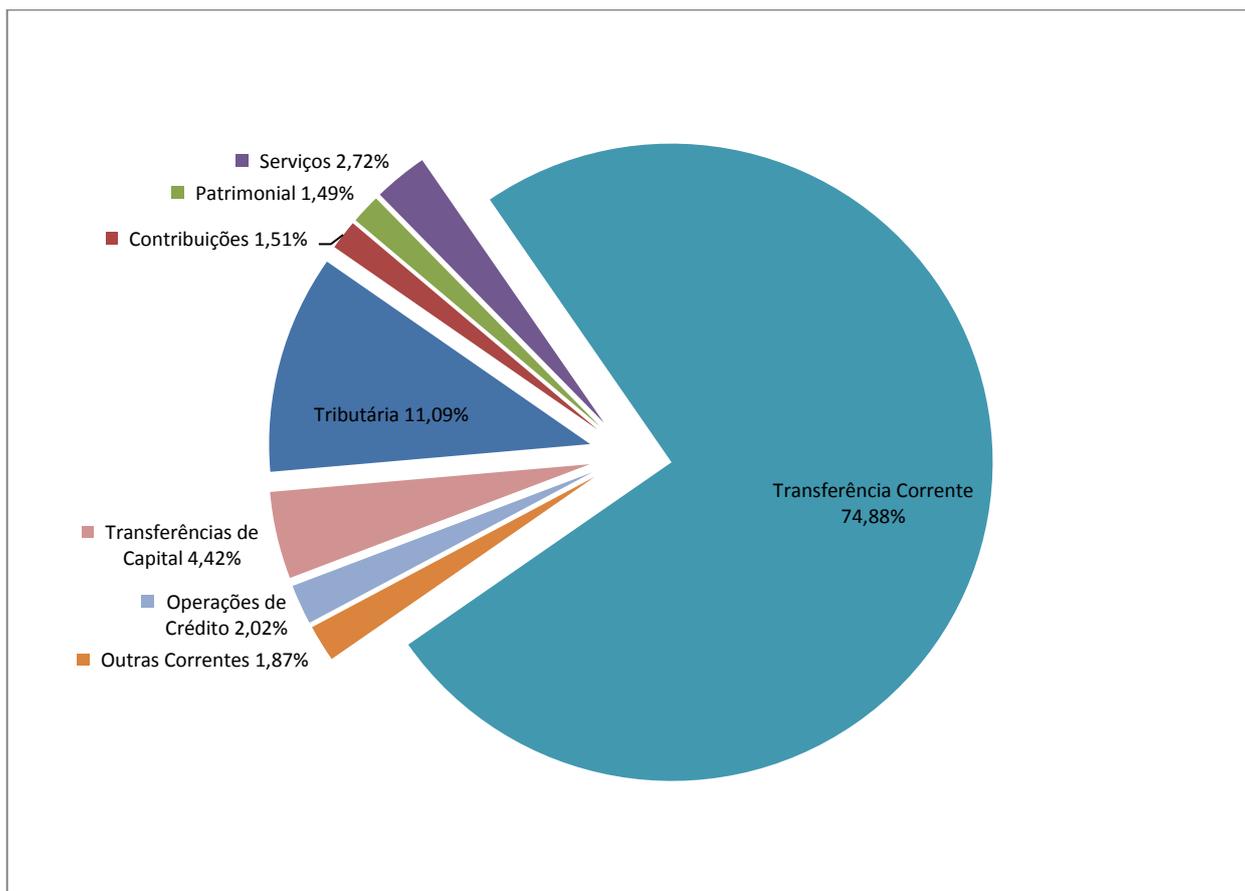
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	4.799.844,00	5.321.214,55	110,86
Receita de Contribuições	706.860,00	721.904,76	102,13
Receita Patrimonial	438.480,00	716.678,03	163,45
Receita de Serviços	995.760,00	1.303.636,32	130,92
Transferências Correntes	34.567.688,00	35.916.592,01	103,90
Outras Receitas Correntes	696.168,00	894.777,83	128,53
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>42.204.800,00</b>	<b>44.874.803,50</b>	<b>106,33</b>
Operações de Crédito	3.200.000,00	969.555,91	30,30
Transferências de Capital	1.808.000,00	2.120.665,18	117,29
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>5.008.000,00</b>	<b>3.090.221,09</b>	<b>61,71</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>47.212.800,00</b>	<b>47.965.024,59</b>	<b>101,59</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

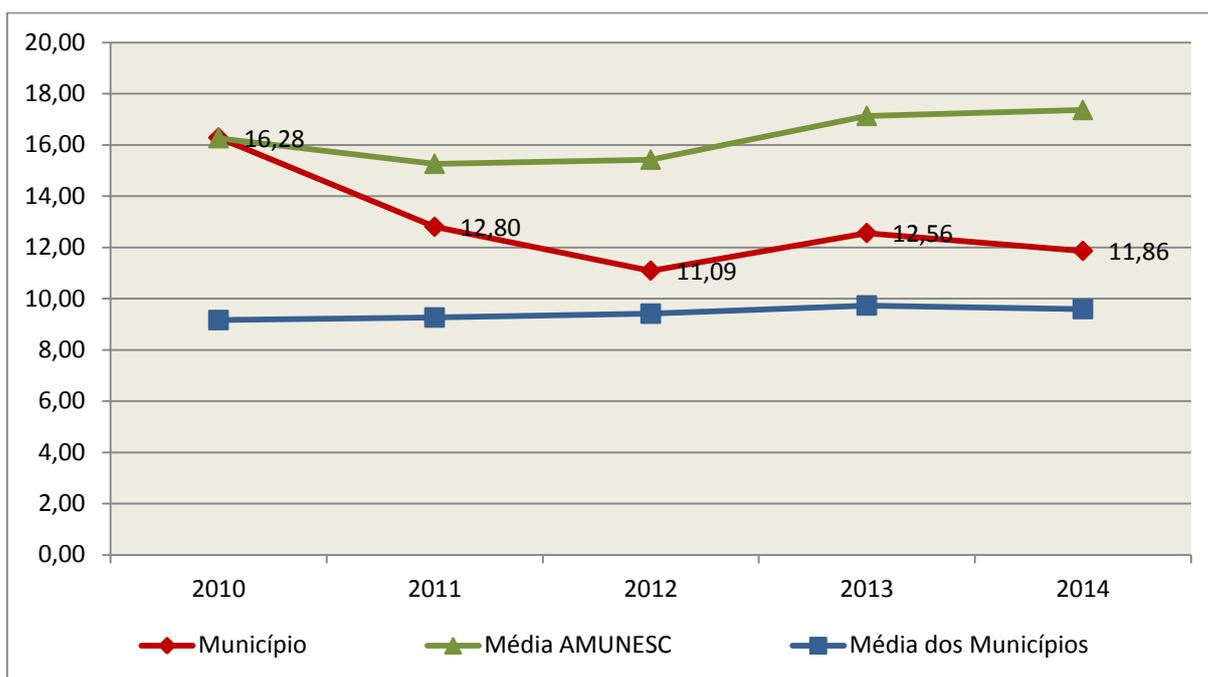


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **74,88%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

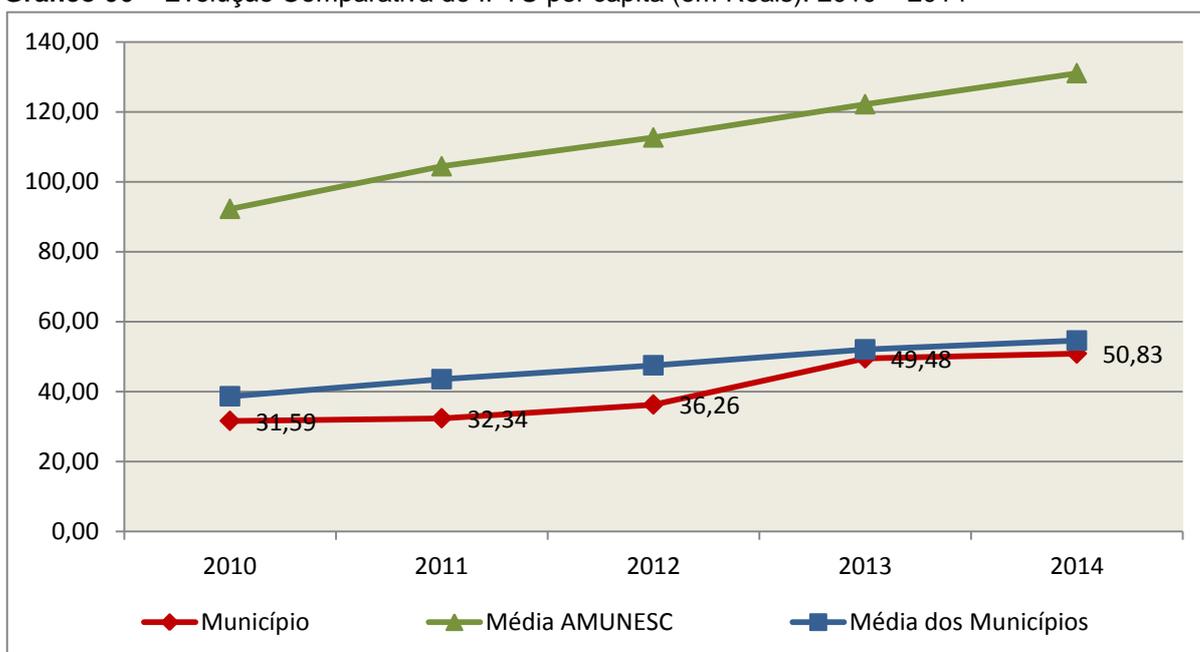


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

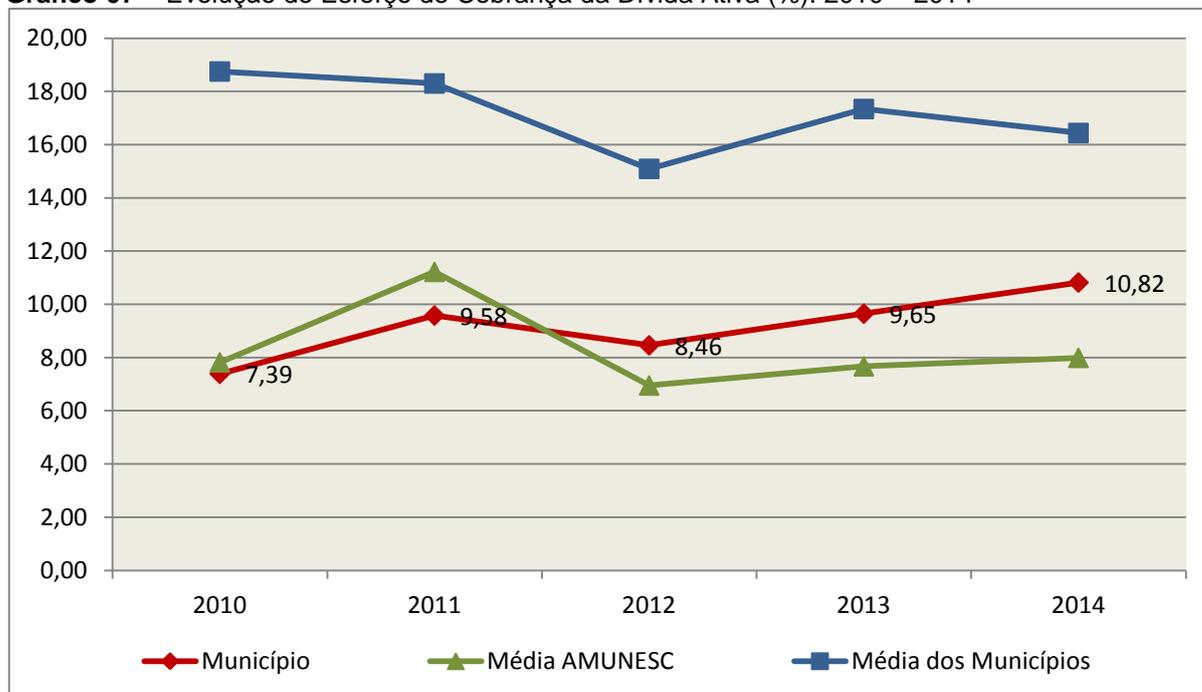
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
5.384.784,36	0,00	0,00	0,00	582.443,08	448.242,54	4.354.098,74

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.532.000,00	1.532.000,00	100,00
02-Judiciária	257.900,00	256.603,28	99,50

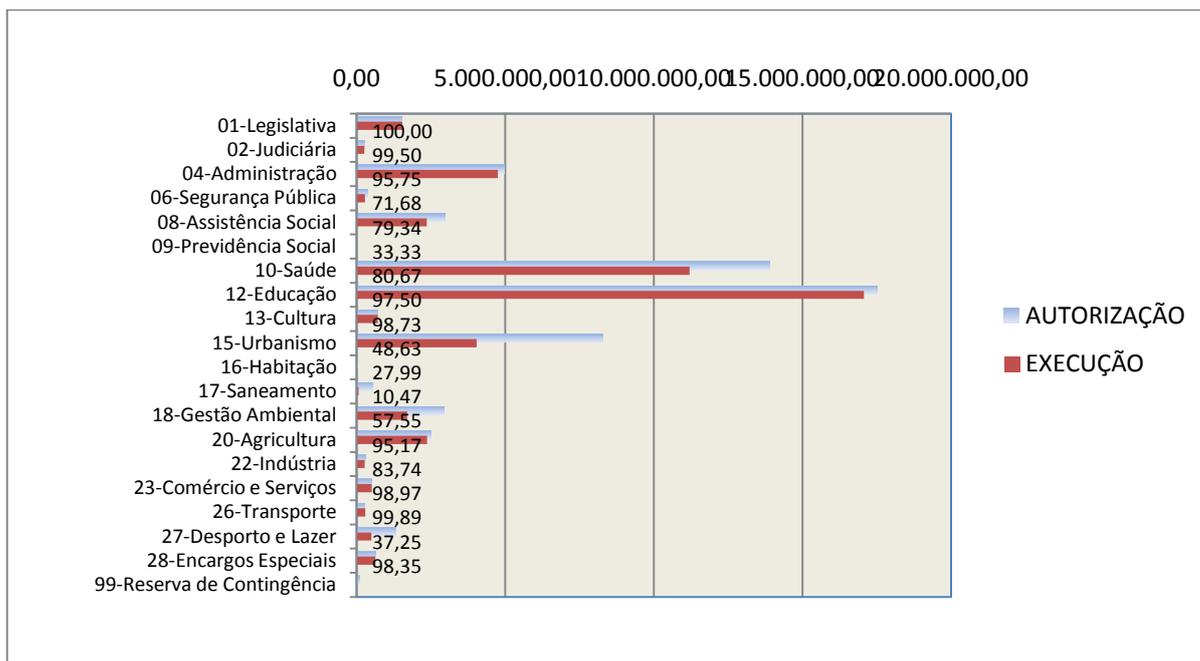
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
04-Administração	4.958.678,00	4.748.113,01	95,75
06-Segurança Pública	389.291,05	279.053,27	71,68
08-Assistência Social	2.970.935,17	2.357.113,92	79,34
09-Previdência Social	10.500,00	3.500,00	33,33
10-Saúde	13.882.125,33	11.198.536,81	80,67
12-Educação	17.504.441,26	17.066.550,61	97,50
13-Cultura	721.056,00	711.912,99	98,73
15-Urbanismo	8.299.697,59	4.035.771,87	48,63
16-Habitação	45.100,00	12.624,64	27,99
17-Saneamento	542.200,00	56.783,00	10,47
18-Gestão Ambiental	2.955.878,19	1.701.047,87	57,55
20-Agricultura	2.487.074,00	2.366.880,42	95,17
22-Indústria	322.621,50	270.173,12	83,74
23-Comércio e Serviços	514.550,00	509.228,61	98,97
26-Transporte	285.300,00	285.000,00	99,89
27-Desporto e Lazer	1.316.249,00	490.298,65	37,25
28-Encargos Especiais	640.000,00	629.469,00	98,35
99-Reserva de Contingência	96.500,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>59.732.097,09</b>	<b>48.510.661,07</b>	<b>81,21</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	936.000,00	890.000,00	1.186.000,00	1.511.562,26	1.532.000,00
02-Judiciária	340.000,25	1.045.324,25	335.444,48	255.317,12	256.603,28
04-Administração	2.662.758,98	3.266.385,37	3.516.069,51	4.805.433,78	4.748.113,01
06-Segurança Pública	108.245,04	329.998,46	306.742,43	247.304,04	279.053,27
08-Assistência Social	884.661,77	917.565,86	1.116.857,28	1.664.494,48	2.357.113,92
09-Previdência Social	-	-	-	-	3.500,00
10-Saúde	5.062.464,84	6.458.860,17	8.632.717,98	9.609.746,22	11.198.536,81
12-Educação	6.273.343,03	9.134.528,16	10.833.348,22	13.771.912,71	17.066.550,61
13-Cultura	45.963,05	78.339,74	95.482,89	549.653,14	711.912,99
15-Urbanismo	4.853.495,41	2.745.912,51	7.259.915,54	4.341.277,99	4.035.771,87
16-Habitação	80.282,97	66.771,65	171.022,27	104.907,74	12.624,64
17-Saneamento	149.810,17	144.101,86	561.636,92	726.877,61	56.783,00
18-Gestão Ambiental	432.153,19	450.300,13	575.972,96	830.660,60	1.701.047,87
20-Agricultura	1.305.742,86	2.042.964,57	1.720.399,02	1.868.231,46	2.366.880,42
22-Indústria	295.302,32	135.739,82	869.498,36	165.070,06	270.173,12
23-Comércio e Serviços	163.843,31	91.444,66	109.328,14	373.302,43	509.228,61
26-Transporte	340.239,89	40.176,60	507.249,21	118.515,30	285.000,00
27-Desporto e Lazer	185.304,94	303.940,73	299.182,35	383.446,32	490.298,65

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
28-Encargos Especiais	355.810,45	984.146,30	798.972,07	805.648,96	629.469,00
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>24.475.422,47</b>	<b>29.126.500,84</b>	<b>38.895.839,63</b>	<b>42.133.362,22</b>	<b>48.510.661,07</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	835.336,42	3,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.025.886,60	8,07
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	797.616,99	3,18
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	716.886,22	2,86
Cota do ICMS	9.026.689,83	35,98
Cota-Parte do IPVA	1.211.508,08	4,83
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	141.265,74	0,56
Cota-Parte do FPM	9.840.852,27	39,22
Cota do ITR	19.534,55	0,08
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	37.964,76	0,15
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	383.257,12	1,53
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	54.212,61	0,22
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>25.091.011,19</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
--	-------------

Receitas Correntes Arrecadadas	48.846.428,94
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.971.625,44
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>44.874.803,50</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Garuva (em Reais): 2013 – 2014**

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
<b>Financeiro</b>	<b>7.629.344,15</b>	<b>6.597.894,90</b>	<b>Financeiro</b>	<b>5.604.924,34</b>	<b>4.939.978,58</b>
<b>Disponível</b>	<b>7.614.874,21</b>	<b>6.579.739,84</b>	<b>Depósitos</b>	<b>211.849,24</b>	<b>272.969,38</b>
Caixa	-	30,18	Consignações	17.296,08	344,29
Bancos Conta Movimento	401.388,76	693.493,27	Depósitos de Diversas Origens	194.553,16	272.625,09
Bancos Conta Vinculada	84.560,24	380.014,67	<b>Restos a Pagar</b>	<b>5.393.075,10</b>	<b>4.667.009,20</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	4.228.687,48	4.155.707,35	Obrigações a Pagar	5.393.075,10	4.667.009,20
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	2.900.237,73	1.350.494,37			
<b>Realizável</b>	<b>14.469,94</b>	<b>18.155,06</b>			
Créditos a Receber	14.469,94	18.155,06	<b>Permanente</b>	<b>2.429.637,15</b>	<b>3.231.115,22</b>
<b>Permanente</b>	<b>30.618.208,18</b>	<b>31.569.362,26</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>2.429.637,15</b>	<b>3.231.115,22</b>
<b>Créditos</b>	<b>2.356.596,45</b>	-	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Créditos a Receber	2.356.596,45	-	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>Dívida Ativa</b>	<b>5.384.784,36</b>	<b>4.354.098,74</b>			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	516.024,73	435.409,87			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	4.868.759,63	3.918.688,87			
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>56.852,43</b>	<b>56.852,43</b>			
Investimentos do RPPS - LP	56.852,43	56.852,43			
<b>Imobilizado</b>	<b>22.819.974,94</b>	<b>27.158.411,09</b>			
Bens Móveis e Imóveis	22.819.974,94	27.158.411,09			
Bens Imóveis	15.314.166,57	16.921.184,80			

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Bens Móveis	7.505.808,37	10.237.226,29			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>38.247.552,33</b>	<b>38.167.257,16</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>8.034.561,49</b>	<b>8.171.093,80</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>30.212.990,84</b>	<b>29.996.163,36</b>
			Ativo Real Líquido	30.212.990,84	29.996.163,36
<b>TOTAL</b>	<b>38.247.552,33</b>	<b>38.167.257,16</b>	<b>TOTAL</b>	<b>38.247.552,33</b>	<b>38.167.257,16</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.657.916,32** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,75** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 366.503,49** passando de um Superávit de **R\$ 2.024.419,81** para um Superávit de **R\$ 1.657.916,32**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.052.396,80**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	7.629.344,15	6.597.894,90	-1.031.449,25
Passivo Financeiro	5.604.924,34	4.939.978,58	-664.945,76
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>2.024.419,81</b>	<b>1.657.916,32</b>	<b>-366.503,49</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Garuva, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários *	-105,00	Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	83.871,28	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	641.465,00	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 136.955,86	137.856,11	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 900,25		
22 - Transferências de Convênios - Educação	196.601,19	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	525.289,75	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-135.189,58	Déficit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	340,79	Superávit
51 - Programa Sentinela	94.935,76	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	132.313,21	Superávit
58 - Salário Educação	155.921,30	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-19.402,81	Déficit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-3.878,60	Déficit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	-541.250,29	Déficit
63 - Bolsa Família	48.320,32	Superávit
64 - Atenção Básica	-86.477,63	Déficit
66 - Vigilância em Saúde	17.388,98	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	11.334,32	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	-305.801,17	Déficit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-108.791,04	Déficit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-1.200.896,12</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	961.675,58	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-148.606,15	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>813.069,43</b>	<b>Superávit</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

\* As disponibilidades da Câmara Municipal de Garuva foram consideradas como recursos vinculados.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

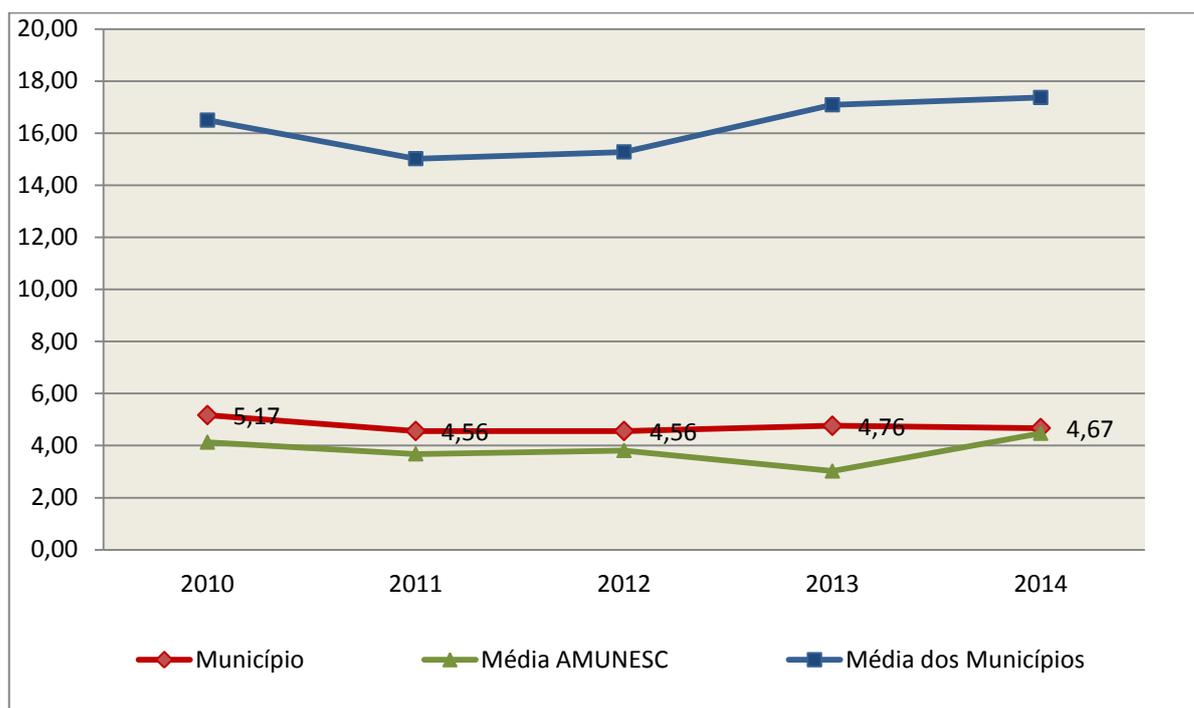
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	24.475.422,47	29.126.500,84	38.895.839,63	42.133.362,22	48.510.661,07
2 Restos a Pagar	1.684.852,47	3.923.695,22	5.565.390,00	5.393.075,10	4.667.009,20
3 Ativo Financeiro Ajustado	3.458.644,99	5.760.218,71	5.714.460,88	7.629.344,15	6.597.894,90
4 Passivo Financeiro Ajustado	1.836.600,63	4.075.210,35	5.799.951,22	5.604.924,34	4.939.978,58
5 Ativo Real	17.150.948,70	22.751.101,30	32.873.365,12	38.247.552,33	38.167.257,16
6 Passivo Real	3.319.784,15	4.993.872,74	7.209.359,07	8.034.561,49	8.171.093,80
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	5,17	4,56	4,56	4,76	4,67
Situação Financeira (3÷4)	1,88	1,41	0,99	1,36	1,34
Restos a Pagar (2÷1)*100	6,88	13,47	14,31	12,80	9,62

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



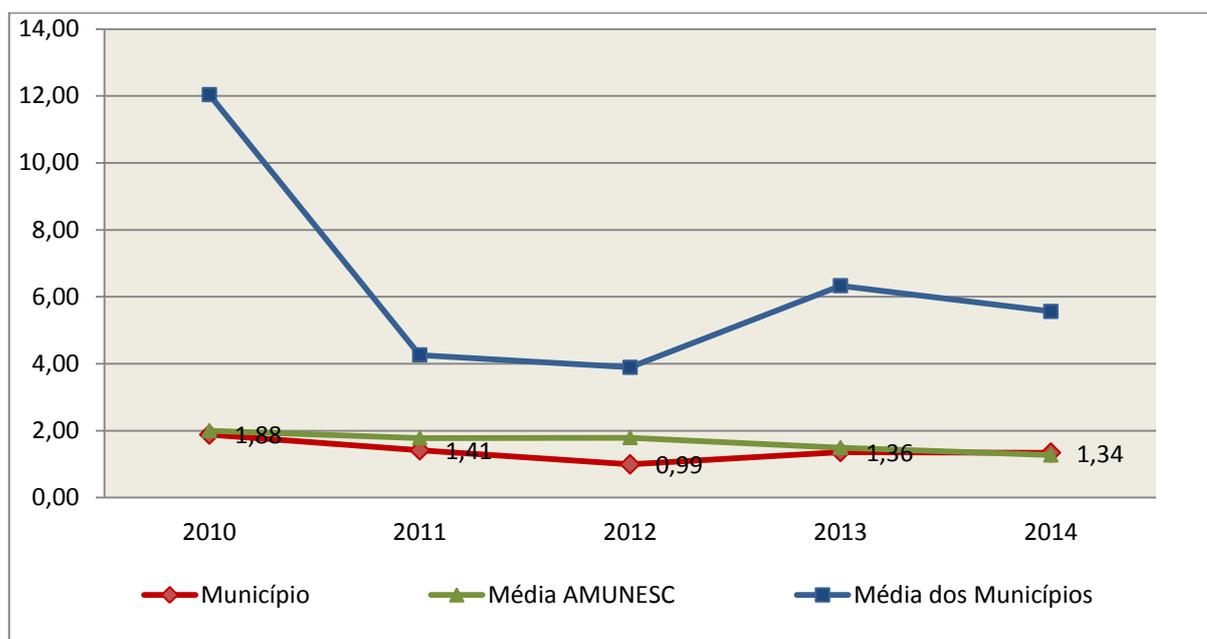
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **4,67** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

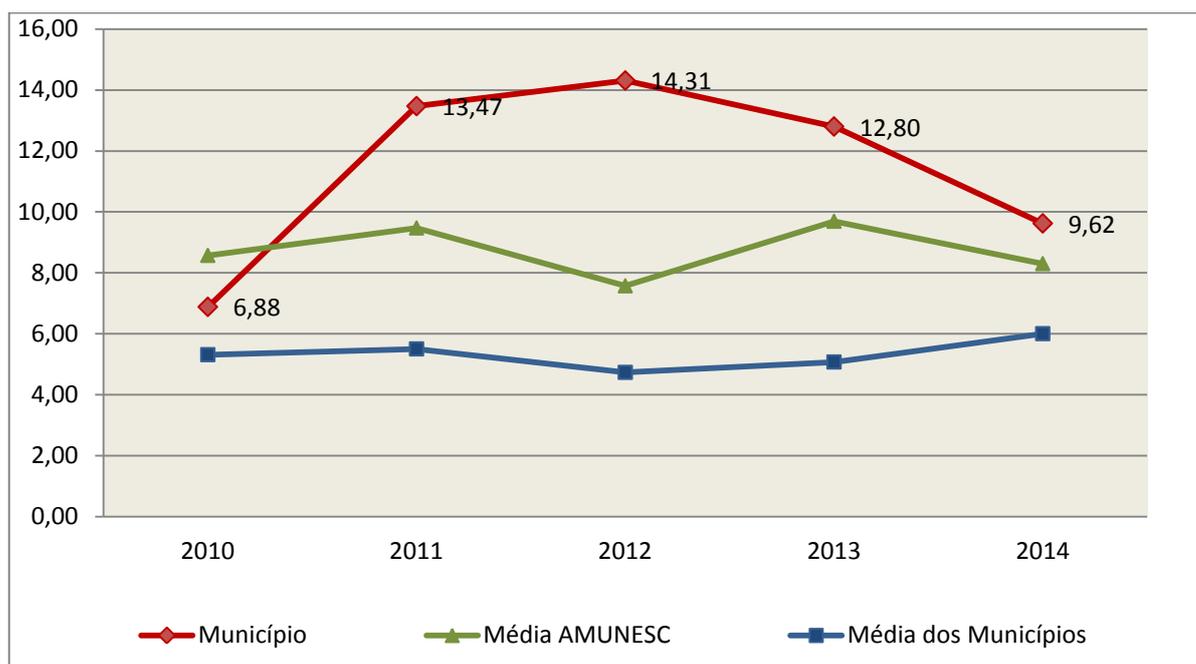
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **1,34** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Garuva é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **9,62%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.953.681,34** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **31,70%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 4.190.029,66**, representando **16,70%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

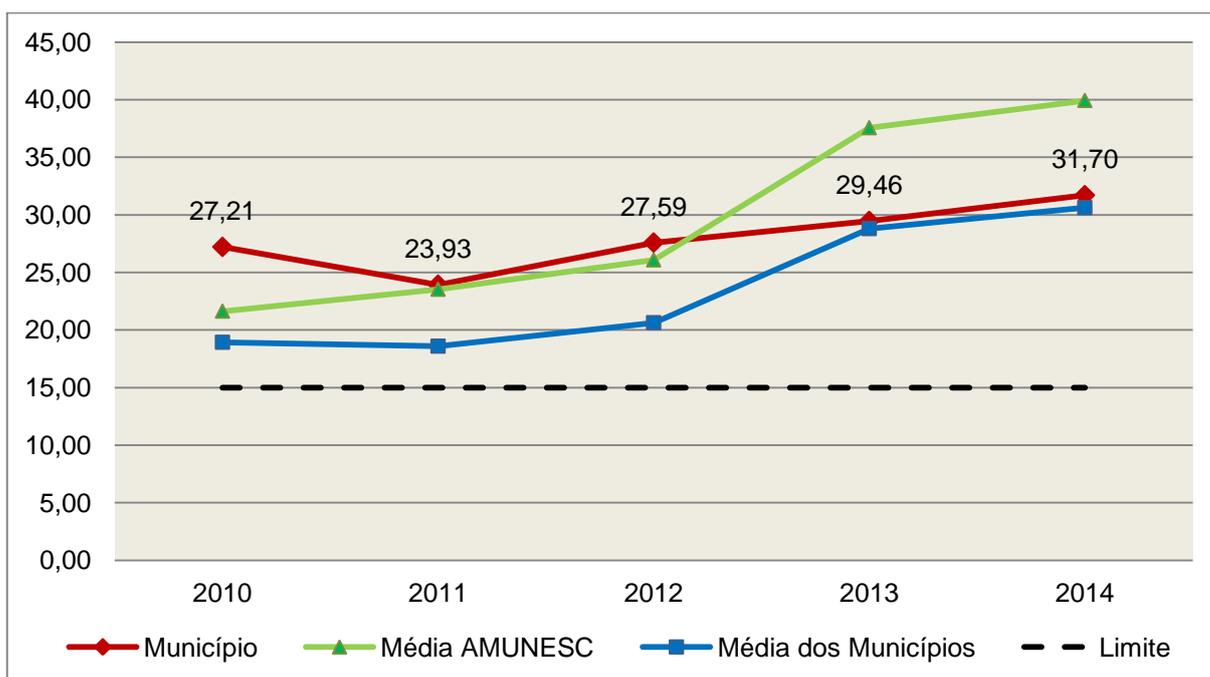
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>25.091.011,19</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.824.689,50	43,14
Atenção Básica	6.830.593,18	27,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.476.798,69	13,86
Suporte Profilático e Terapêutico	431.010,36	1,72
Vigilância Sanitária	28.179,54	0,11
Vigilância Epidemiológica	58.107,73	0,23
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	2.871.008,16	11,44
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>7.953.681,34</b>	<b>31,70</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.763.651,68	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>4.190.029,66</b>	<b>16,70</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Garuva em 2014 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 8.242.494,29** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **32,85%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.969.741,49**, representando **7,85%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

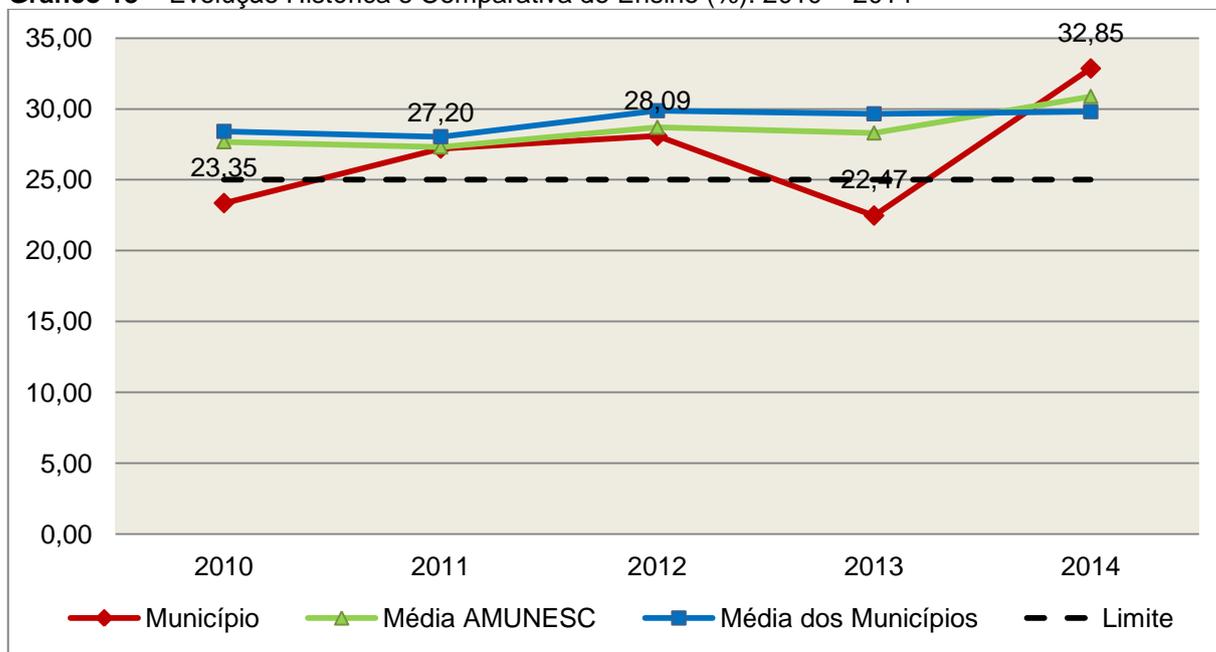
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>25.091.011,19</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>3.480.287,49</b>	<b>13,87</b>
Educação Infantil	3.480.287,49	13,87
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>13.586.263,12</b>	<b>54,15</b>
Ensino Fundamental	13.586.263,12	54,15
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	3.304.344,41	13,17
(-) Ganho com FUNDEB	5.484.161,77	21,86
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	35.550,14	0,14
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>8.242.494,29</b>	<b>32,85</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	6.272.752,80	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>1.969.741,49</b>	<b>7,85</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Garuva em 2014 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.600.432,63**, equivalendo a **69,54%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

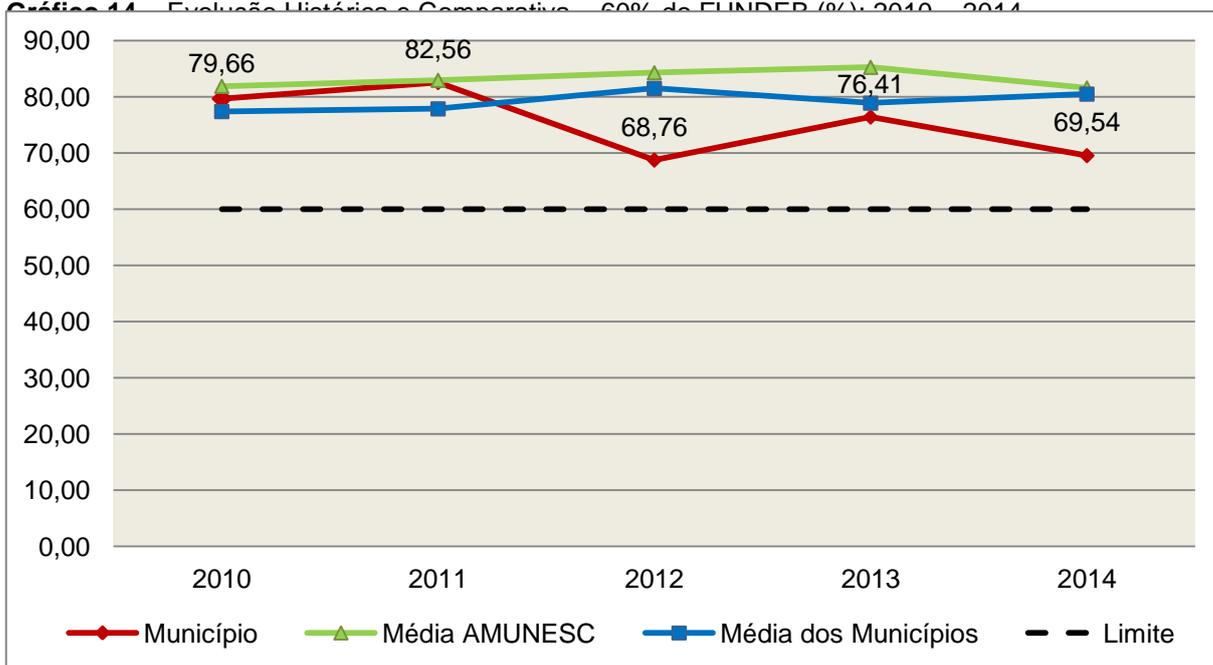
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	9.455.787,21
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	35.550,14
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>9.491.337,35</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.694.802,41
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	6.600.432,63
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>905.630,22</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Avaliação Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 9.364.443,94**, equivalendo a **98,66%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

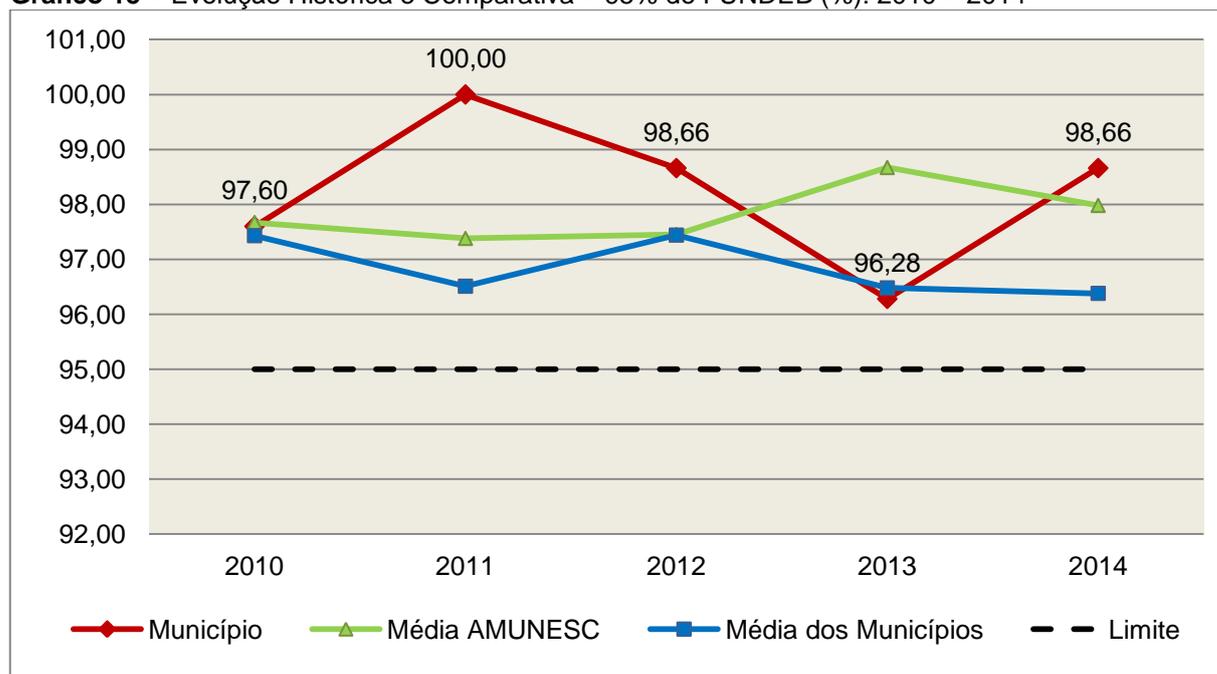
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>9.491.337,35</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	9.016.770,48
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	9.364.443,94
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>347.673,46</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Garuva ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município realizou despesas, após o 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, no valor de **R\$ 93.000,00, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	137.856,11
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	38.502,69
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>99.353,42</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>44.874.803,50</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.924.882,10	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>24.297.936,11</b>	<b>54,15</b>
Pessoal e Encargos	23.581.108,50	52,55
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (fls. 202 a 207)	716.827,61	1,60
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>2,81</b>
Pessoal e Encargos	1.260.000,00	2,81
<b>Total das deduções das despesas com pessoal*</b>	<b>717.308,37</b>	<b>1,60</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>24.840.627,74</b>	<b>55,36</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.084.254,36	4,64

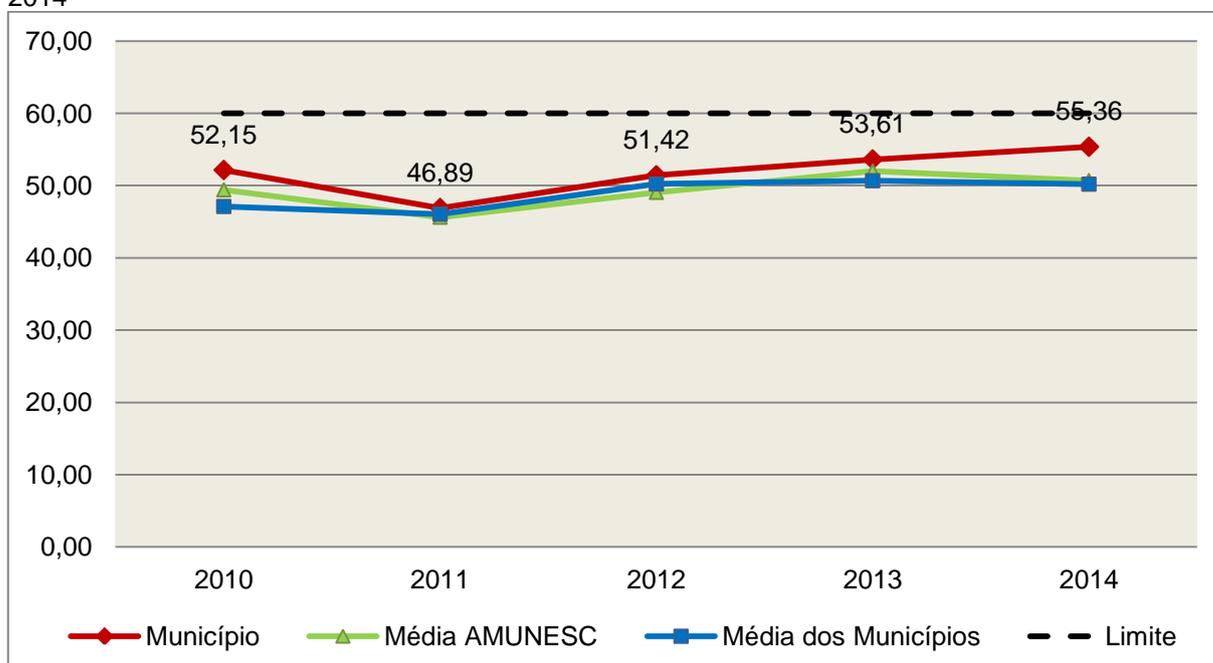
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **55,36%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Garuva, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>44.874.803,50</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.232.393,89	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	24.297.936,11	54,15
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	717.308,37	1,60
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>23.580.627,74</b>	<b>52,55</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	651.766,15	1,45

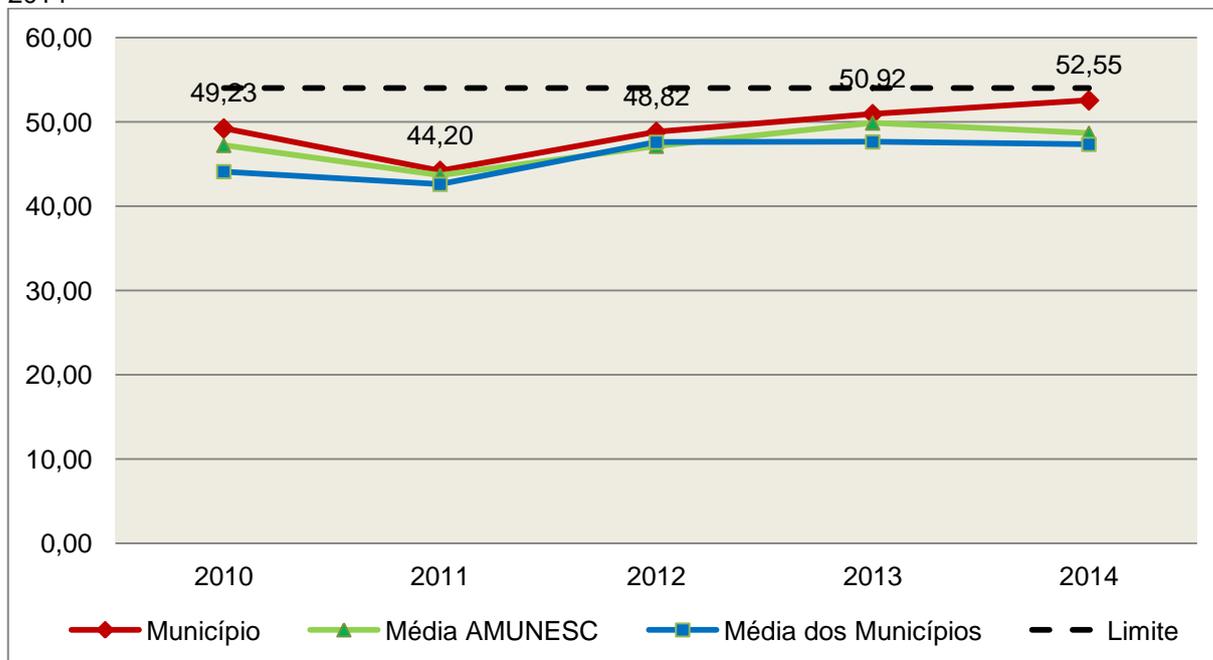
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **52,55%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

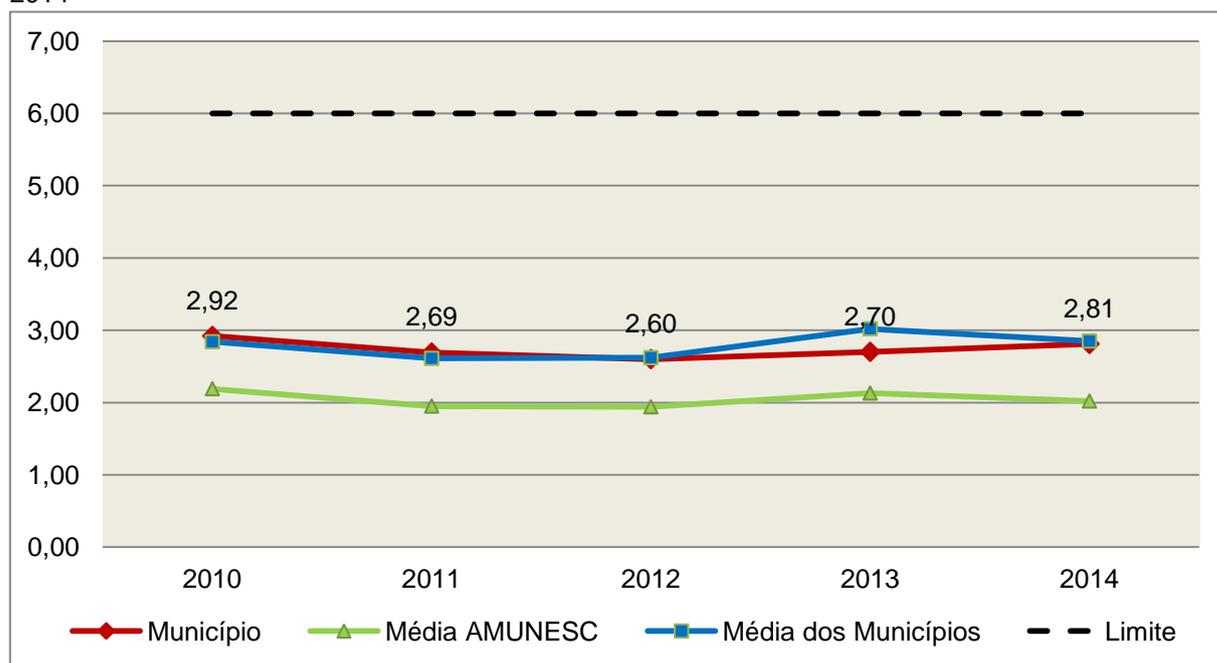
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>44.874.803,50</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.692.488,21	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.260.000,00	2,81
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>2,81</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.432.488,21	3,19

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,81%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garuva**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os

padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garuva**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013.

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garuva**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Garuva, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 58.650,10) representa 0,17% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 34.377.893,09).

Registra-se por oportuno que os dados do sistema e-Sfinge evidenciam a realização de despesas no montante de R\$ 55.967,01 em desacordo com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA, conforme documento acostado às fls. 200 dos autos.

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 159 a 182, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 167 a 169;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA relativo ao exercício de 2014, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA relativo ao exercício de 2014, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Departamento de Administração e Planejamento, conforme fls. 170.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garuva**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013.

## 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu

respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garuva**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013.

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Garuva**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à

pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010,

pelos Municípios de **Garuva**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>DESCUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço	<b>CUMPRIU</b>

prestado, quando for o caso	
-----------------------------	--

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>DESCUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>DESCUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 19/02/2015 (fls. 192).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. RESTRIÇÕES APURADAS

### 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Realização de despesas, após o primeiro trimestre de 2014, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 93.000,00**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 8.1.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os arts. 4º e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Quadro 20).

## 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.2).
- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4).
- 8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.5).
- 8.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

### Quadro 21 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	<b>Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior</b>	R\$ 545.636,48
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 1.668.916,32
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	31,70%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	32,85%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	69,54%
	95,00%	98,66%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	55,36%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	52,55%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	2,81%
<b>4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Garuva**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 05/05/2015.

TERESINHA DE JESUS BASTO DA  
SILVA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

De Acordo

Em 05/05/2015.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.675.800,38
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.865,00
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Repasse para o Consórcio de Saúde) (fl. 217)	155.910,93
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls. 194 e 195)	36.431,85
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>2.871.008,16</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	2.181,98
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls. 197 e 198)	55,40
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	2.388.663,39
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	51.659,77
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls. 197 e 198)	431,76
Outras despesas dedutíveis com Ensino Básico (fl. 209)	861.352,11
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>3.304.344,41</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	480,76
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	716.827,61
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>717.308,37</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>717.308,37</b>

## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	301.886,54	275.886,54	261.126,54
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	302	126.516,75	117.246,75	97.093,30
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	303	83.089,84	80.954,70	79.270,45
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	305	8.389,00	8.138,00	8.138,00
64 - Atenção Básica	2014	301	1.394.753,66	1.381.470,75	1.367.713,10
64 - Atenção Básica	2014	302	149.563,13	19.523,23	19.523,23
64 - Atenção Básica	2014	305	49.718,73	22.656,47	19.496,17
66 - Vigilância em Saúde	2014	304	14.042,59	13.884,59	13.884,59
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	303	149.273,89	149.273,89	124.180,76
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2014	302	398.566,25	45.812,83	45.812,83
<b>TOTAL</b>			<b>2.675.800,38</b>	<b>2.114.847,75</b>	<b>2.036.238,97</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Garuva	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	175	03/02/2014	ZAMBONI DESPACHANTE DE TRANSITO LTDA ME	312,30	312,30	312,30	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXA S DE DESPACHANTE DO VEÍCULO SANDERO PLACAS MLH 292 2.
Fundo Municipal de Saúde de Garuva	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	477	01/04/2014	A.G.R COMERCIO E SERVIÇO DE BRINDES, MAQUINAS E PLASTICOS LTDA	1.156,00	1.156,00	1.156,00	VALOR QUE SE EMPENHA É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DUA S PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA INAUGURAÇÃO SENDO U MA PARA O CENTRO II E OUTRA PARA O NES - NUCLEO DE ESPECIALIDADES EM SAUDE, DIA INAUGURAÇÃO DIA 17/0 4/2014.
Fundo Municipal de Saúde de Garuva	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	506	10/04/2014	ZILMAR ARTES GRAFICAS LTDA	351,00	351,00	351,00	VALOR QUE SE EMPENHA É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30 0 CONVITES PARA INAUGURAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE CE NTRO II E NES NUCLEO DE ESPECIALIDADES EM SAUDE A REALIZAR-SE NO DIA 17/04/2014
Fundo Municipal de Saúde de Garuva	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	531	10/04/2014	A.G.R COMERCIO E SERVIÇO DE BRINDES, MAQUINAS E PLASTICOS LTDA	578,00	578,00	578,00	VALOR QUE SE EMPENHA É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM A PLACA PARA INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO COM PRETO E LOGO COLORIDA , MOLDURA DE GRANITO VERDE, UBATU BA, BUCHAS, PARAFUSOS, CALOTAS E PANO PARA DECERRA MENTO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									40X60CM PARA INAUGURAÇÃO DO CENTRO I NO DIA 28/04/2014.
Fundo Municipal de Saúde de Garuva	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	623	05/05/2014	JOSE TADEU RATHKE EPP	183,80	183,80	183,80	COFFEE BREAK PARA OS ENFERMEIROS E TECNICOS EM INFERMAGEM EM COMEMORAÇÃO AO SEUS RESPECTIVOS DIAS 12 /05 DIA DO ENFERMEIRO E DIA 20/05 DIA DO TECNICO E M ENFERMAGEM NO DIA 12/05/2014 ÀS 15:30
Fundo Municipal de Saúde de Garuva	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	971	03/07/2014	JOSE TADEU RATHKE EPP	191,80	191,80	191,80	AQUISIÇÃO DE COOFFE BREACK PARA HOMENAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAUDE COMO O DIA DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIA DO RECEPCIONISTA DIA DO MOTORISTA E DIA DO VIGILANTE SANITARISTA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18/07 AS 15:00 NAS DEPENDENCIAS DO TIGRAO AZIATICO
Fundo Municipal de Saúde de Garuva	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1027	14/07/2014	BLASIO JOSÉ KESSLER 43050565934	24,00	24,00	0,00	PAGAMENTO REFERENTE A DESPEZAS COM COOFFE BEACK OFERECIDO NA HOMENAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE AO DIA DO RECEPCIONISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E TECNICO SANITARISTA NO DIA 18/07 AS 15:00
Fundo Municipal de Saúde de Garuva	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1506	13/10/2014	DETRAN/SC	68,10	68,10	68,10	VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE DE PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO, DO VEICULO RENAUL SANDERO, PLACA MLH 2922, VEICULO DA SECRETARIA DE SAUDE. ORDEM DE COMPRA 1154/2014.
<b>TOTAL</b>						<b>2.865,00</b>	<b>2.865,00</b>	<b>2.841,00</b>	

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	386	30/01/2014	MARMORARIA PIRABEIRABA LTDA	1.850,00	1.850,00	1.850,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 6,06 M² DE GRANITO PARA REVESTIMENTO DA BASE DE PLACA DE HOMENAGEM DA INAUGURAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA CORREA SAAD. ORDEM DE COMPRA 175/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1471	25/04/2014	CIA LAT. AM. DE MEDICAMENTOS	121,98	121,98	121,98	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 LEITE APTAMIL2 SOJA DE 800G PARA LACTENTES A BASE DE SOJA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIETOTERAPICAS DOS ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL FREI JOSE BERTOLDI. ORDEM DE COMPRA 897/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de	365	2534	10/07/2014	LABEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	210,00	210,00	210,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 PLACA DE LATAO DOURADO, 01 ESTOJO DE VELUDO E 02 CANETAS COM NOME GRAVADO PARA HOMENAGENS AO FREI JOSE BERTOLDI, FUNDADOR DA CRECHE MUNICIPAL FREI JOSE BERTOLDI



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Impostos: Educação								QUE ANGARIOU FUNDOS DA ALEMANHA PARA A CONSTRUÇÃO DA REFERIDA INSTITUIÇÃO E POR ISSO VEIO A ESTE MUNICÍPIO RECEBER AS DEVIDAS HOMENAGENS DE AGRADECIMENTO. ORDEM DE COMPRA 3008/2014.
<b>TOTAL</b>						<b>2.181,98</b>	<b>2.181,98</b>	<b>2.181,98</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	375.201,92	307.375,92	307.375,92
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2014	361	24.110,00	24.110,00	24.110,00
58 - Salário Educação	2014	361	1.170.982,82	933.181,66	896.036,50
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	147.783,65	147.783,65	147.783,65
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	361	670.585,00	171.685,00	171.685,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.388.663,39</b>	<b>1.584.136,23</b>	<b>1.546.991,07</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	529	07/02/2014	RUDNICK & CIA LTDA. - REST. RUDNICK	220,50	220,50	220,50	REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAFÉ COLONIAL A SER OFERECI DO À FAMÍLIA DA SRª MARIA CORREA SAAD, HOMENAGEADA NA INAUGURAÇÃO DA CRECHE QUE LEVA SEU NOME. ORDEM DE COMPRA 242/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	975	18/03/2014	MONTE E REMONTE COMERCIO DE MOVEIS COMERCIAIS LTDA - ME	1.092,00	1.092,00	1.092,00	REFERENTE A AQUISICAO DE 03 ARARAS COM DUAS COLUNA S E 03 ARARAS COM DUAS PRATELEIRAS, PARA GUARDAR E ORGANIZAR FIGURINOS DOS PROGRAMAS ENCENA GARUVA E GARUVA DANCA.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	999	21/03/2014	RHONDA MONITORAMENTO LTDA ME	60,00	60,00	60,00	SERVICO DE TROCA DE FECHADURA TUBULAR NAS DEPENDEN CIAS DO PROJETOS MUSICART.
Prefeitura	01 - Receitas	361	1142	25/03/2014	CENTRO MEDICO	820,00	0,00	0,00	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA REALI ZAÇÃO DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Garuva	de Impostos e Transf de Impostos: Educação				COPER-VIDA LTDA				EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS A EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMIS SIONAL, DEMISSIONAL E PERIÓDICO DOS FUNCIONARIOS D A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.ORDEM DE COMPRA 952/2014
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1435	23/04/2014	CENTRO MEDICO COPER-VIDA LTDA	89,00	89,00	89,00	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA PARA REALI ZACAO DE EXAMES QUE NAO FORAM INCORPORADOS A LICIT AÇÃO, E QUE POR OCORRENCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO PELOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, HOU VE A NECESSIDADE DE TAIS EXAMES:EXAME CPK, EXAME DE VDRL E RX DE PE DIREITO.ORDEM DE COMPRA 841/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1447	24/04/2014	RTT-REINERT TRANSPORTE E TURISMO-LTDA	450,00	450,00	450,00	REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE, EM ONIBUS COM 44 LUGARES, DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS AULAS DE BAL É NO PROGRAMA GARUVA DANÇA, ATÉ O TEATRO BOLSHOI, EM JOINVILLE/SC. ORDEM DE COMPRA 847/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1449	24/04/2014	AMG COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	3.667,00	3.667,00	3.667,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 125 FLAUTA DOCE YAMAHA SOPR ANO GERMANICA, A FIM DE SEREM UTILIZADAS EM AULAS DE FLAUTA NAS ESCOLAS MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS E IÇA MIRIM. ORDEM DE COMPRA 848/2014
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1587	28/04/2014	KILLOS RESTAURANTE E ROTISSERIE LTDA-ME	660,00	660,00	660,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 40 REFEIÇÕES COMPLETA DE AL MOÇO E SUCO DE FRUTA PARA OS ALUNOS DO PROGRAMA GA RUVA DANÇA PARA APRESENTAÇÃO NO TEATRO BOLSHOI, EM JOINVILLE-SC.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1781	15/05/2014	SUPERMERCADO FARIAS LTDA	627,00	627,00	627,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 220 PACOTES DE BOLACHA SALG ADA, TIPO CLUB SOCIAL, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGE M COM 156 GRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E M PERIODO DOS JOGOS ESCOLARES NO GINASIO DE ESPORTES EVANDRO NAGEL, POIS OS MESMOS NAO TERAO ACESSO A MERENDA NA ESCOLA E NO GINASIO NAO HA COMO PRODUZI-LA. ORDEM DE COMPRA 1020/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1783	15/05/2014	COMERCIAL FURLANI LTDA - ME	1.799,20	1.799,20	1.799,20	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1730 UNIDADES DE ACHOCOLATA DO SABOR CHOCOLATE CEMIL CHOCOMIL 200ML PARA ATEND ER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM PERIODO DOS JOGOS ESCOLARE S NO GINASIO DE ESPORTES EVANDRO NAGEL, POIS OS MESMOS NAO TERAO ACESSO A MERENDA NA ESCOLA E NO GINASIO NAO HA COMO PRODUZI-LA. ORDEM DE COMPRA 1027/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	1875	23/05/2014	ANDERSON SEIJIN TABA ME	396,00	396,00	396,00	REFERENTE INCRIZAÇÃO DE ARUAN LOPES CONSTANTINO, PRO FESSOR DE TEATRO DO PROGRAMA ENCENA GARUVA, EM WOR KSHOPS E AULAS ESPECIAIS, ABRANGENDO AS AREAS DE C ANTO, DANÇA E

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Impostos: Educação								INTERPRETAÇÃO PARA PROFISSIONAIS, CANTORES E ATORES, NO PERÍODO DE 30 DE JUNHO A 05 DE JULHO, COM CARGA HORÁRIA DAS 19:00H AS 22:00, NA CIDADE DE SÃO PAULO. ORDEM DE COMPRA 2660/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1917	28/05/2014	AGOSTINHO EIDT - ME	240,00	240,00	240,00	REFERENTE TRANSPORTE DOS ATLETAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ATÉ O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, PARA PARTICIPAR EM DESEMPENHOS ESPORTIVOS DO JESC, NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL FEMININO, JUDO E XADREZ, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GARUVA. ORDEM DE COMPRA 2686/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2055	30/05/2014	CENTRO MÉDICO COPER-VIDA LTDA	451,00	451,00	451,00	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMINISTRATIVA, DEMISSIONAL E PERIÓDICO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ORDEM DE COMPRA 2765/2014
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2063	02/06/2014	KILLOS RESTAURANTE E ROTISSERIE LTDA-ME	640,00	640,00	640,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 40 REFEIÇÕES, TIPO ALMOÇO COM SUCO INCLUSO, PARA OS ALUNOS DO PROGRAMA GARUVA DANÇA QUE IRÃO ASSISTIR A UMA APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA DE AÇÕES CULTURAIS, NA ESCOLA DE TEATRO BOLSHOI, NA CIDADE DE JOINVILLE/SC, NO DIA 04 DE JUNHO. ORDEM DE COMPRA 2709/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2064	02/06/2014	RTT-REINERT TRANSPORTE E TURISMO-LTDA	450,00	450,00	450,00	REFERENTE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM ONIBUS, COM CAPACIDADE PARA 40 ALUNOS DO PROGRAMA GARUVA DANÇA, QUE IRÃO PARA A ESCOLA DE TEATRO BOLSHOI PARA ASSISTIREM A APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA DE AÇÕES CULTURAIS, NO DIA 04 DE JUNHO DE 2014. ORDEM DE COMPRA 2708/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2318	18/06/2014	GISLAINE DE SOUZA ME	4.840,00	4.840,00	4.840,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROGRAMA MUSICART QUE ATENDE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO ELES: 20 FLAUTA DOCE SOPRANO GERMANICA, 01 PEDESTAL PARA MICROFONE RETRÁTIL, 04 VIOLÕES DE AÇO ACÚSTICO, 01 VIOLINO 1/2, 05 VIOLINO 4/4 E 05 DIAPASÃO ELETRÔNICO COM PRENDIDOR. ORDEM DE COMPRA 2846/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2362	25/06/2014	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	376,69	376,69	327,91	VALOR QUE SE EMPENHA PROVENIENTE DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUSICART. REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2394	26/06/2014	VUNIBALDO FELDHAUS	74,50	74,50	74,50	ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 69/2005 DE 30.05.2005 E DECRETO Nº. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº. 970/98 EMPENHA-SE 1/2 DIÁRIA, REFERENTE À VIAGEM PARA LEVAR O ALUNO DA ESCOLA MARIA M. BUDAL, BRUNO DOS S. ROCHA PARA CONSULTA DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA NO HOSPITAL SÃO JOSÉ EM FLORIANÓPOLIS, JUSTIFICADA A NECESSIDADE DESTA FORMA DE LOCOMOÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									HOUVE DISPONIBILIDADE DE CONCESSAO DE VEICULO OFICIAL DA SECRETARIA DE SAUDE PARA TRANSPORTE DESTE PACIENTE. VIAGEM COM ROTEIRO: GARUVA-FLORIANOPOLIS-GARUVA, NO DIA 26/06/2014. MEIO DE LOCOMOÇÃO: CARRO OFICIAL - DOBLO - PLACA MEQ-8576
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2656	18/07/2014	CIRCUS MUSIC STORE LTDA ME	562,00	562,00	562,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MAN UTENÇÃO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DO PROGRAMA MUSI CART. TAIS MATERIAIS SERAO DESTINADOS AO CONCERTO DESTES INSTRUMENTOS, POIS OS MESMOS SAO UTILIZADOS NAS AULAS DE MUSICA DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ONDE HA A DEVIDA URGENCIA EM ARRUMA-LOS, PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES ROTINEIRAS DESTE PROGRAMA. ORDEM DE COMPRA 3077/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2660	18/07/2014	THAIS MIRELE SOARES-ME	378,80	378,80	378,80	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REV ESTIMENTO E PINTURA DO PROGRAMA MUSICART, SENDO ES TES: 03 TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L, 02 GALAO DE FUNDO OLEO 3,6L, 02 ROLO DE LA DE CARNEIRO 15CM, 0 2 TRINCHA ESMALTE, 01 SOLVENTE 5L, 15 UNIDADES DE LIXA MASSA 180 E 01 LIXA ROLO. ORDEM DE COMPRA 3083/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2695	22/07/2014	COMERCIAL FURLANI LTDA - ME	79,60	79,60	79,60	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 12 BANDEJA ACRILICA R60, 16 BANDEJA ACRILICA R56 E 10 BANDEJA ACRILICA R70 PA RA ARMAZENAMENTO DE BOLOS E OUTROS GENEROS ALIMENT ICIOS QUE SERAO CONFECCIONADOS PELAS MERENDEIRAS D AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O COFFE BREAK QUE SERA SERVIDO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM EVENTO PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES QUE ACONTECERA NO DIA 24 DE JULHO, NO GINASIO DE ESPORTES EVANDRO NAGEL. ORDEM DE COMPRA 3109/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2838	28/07/2014	COMERCIAL FURLANI LTDA - ME	139,14	139,14	139,14	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 81 ACHOCOLATADO SABOR CHOCO LATE 200ML E 84 GARRAFAS DE 500ML DE AGUA MINERAL SEM GAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO O DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE VIEIRA QU E IRAO PARTICIPAR DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA DO MULEQUE BOM DE BOLA, QUE ACONTECERA NOS DIAS 29 E 30 DE JULHO NA CIDADE DE ARAQUARI/SC. ORDEM DE COMPRA 3159/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2890	30/07/2014	FELDHAUS E CIA LTDA ME	72,09	72,09	72,09	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 81 ACHOCOLATADO 200ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE VIEIRA QUE IRAO PARTIC IPAR DA FINAL DA COMPETIÇÃO ESPORTIVA DO MOLEQUE B OM DE BOLA, QUE ACONTECERA NO DIA 31 DE JULHO NA CIDADE DE ARAQUARI/SC. ORDEM DE COMPRA 3187/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2895	30/07/2014	VUNIBALDO FELDHAUS	74,50	74,50	74,50	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/2 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA LEVAR O ALUNO DA ESCOLA MARIA MARTINS BUDAL, BRUNO DOS SANTOS ROCHA, PARA CIRURGIA OFTALMOLOGICA NO HOSPITAL SAO JOSE NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA- FLORIANOPOLIS-GARUVA, COM SAIDA NO DIA 06/08/2014 AS 02H:30M E RETORNO PREVISTO PARA O DIA 06/08/2014 AS 15:00H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO OFICIAL - DOBLO PLACA MEQ 8576.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3001	08/08/2014	BERGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	384,00	384,00	384,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 30 AVENTAL DE SILICONE 60CM X120CM CA 29110 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONSIDERANDO AS NORMAS QUE REGEM O MINISTERIO DO TRABALHO SOBRE O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E A SEGURANÇA DAS MERENDEIRAS E AUXILIARES DE COZINHA QUE MANUSEIAM ALIMENTOS NAS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. ORDEM DE COMPRA 3274/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3122	20/08/2014	RHONDA MONITORAMENTO LTDA ME	278,50	278,50	278,50	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DANIFICADO DURANTE REFORMA OCORRIDA NAS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA MUSICA RT. ORDEM DE COMPRA 3363/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3123	20/08/2014	RHONDA MONITORAMENTO LTDA ME	250,00	250,00	250,00	REFERENTE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME PARA SUBSTITUIR O SISTEMA DE ALARME DANIFICADO DURANTE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA MUSICA RT. ORDEM DE COMPRA 3364/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3148	22/08/2014	SILVANA MEWS	94,50	94,50	94,50	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/2 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA PARTICIPAR DE OFICINA SOBRE ESTRATEGIA DE FORTIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM MICRONUTRIENTES EM PO- NUTRISUS, NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2014. VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-FLORIANOPOLIS-GARUVA, COM SAIDA NO DIA 27/08/2014 AS 05:00H E RETORNO PREVISTO PARA 27/08/2014 AS 21:00H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO OFICIAL - SANDERO PLACA MKC 0145.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3149	22/08/2014	JUCILENE FURLAN	94,50	94,50	94,50	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/2 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA LEVAR A NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR DE OFICINA SOBRE ESTRATEGIA DE FORTIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM MICRONUTRIENTES EM PO- NUTRISUS, NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2014. VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-FLORIANOPOLIS-GARUVA, COM SAIDA NO DIA 27/08/2014 AS 05:00H E RETORNO PREVISTO PARA 27/08/2014 AS 21:00H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO OFICIAL - SANDERO PLACA MKC 0145.
Prefeitura	01 - Receitas	361	3282	27/08/2014	AMG COMERCIO DE	2.200,72	2.200,72	2.200,72	AQUISICAO URGENTE DE MATERIAIS PARA MANUTENCAO DOS

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Garuva	de Impostos e Transf de Impostos: Educação				INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA				INSTRUMENTOS DA FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNI CIPAL DE ENSINO, TAIS COMO PELES, MACANETAS, BAQUE TAS E TALABARTES.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3431	04/09/2014	ANE COMERCIO DE DOCES LTDA - ME	2.266,00	2.266,00	2.266,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2200 ACHOCOLATADO SABOR CHO COLATE 200ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUN OS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ORDEM DE COMPRA 3531/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3515	12/09/2014	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA REGUELM	47,25	47,25	47,25	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/4 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA PARTICIPAR DE PALESTRA COMEMORATIVA - SEMANA NACIONAL DO TRANSITO 2014, PROMOVIDA PELA AUTO PISTA LITORAL SUL - ARTERIS, QUE ACONTECERA NO DIA 23 DE SETEMBRO EM JOINVILLE/SC.VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-JOINVILLE - GARUVA, COM SAIDA NO DIA 23/09/2014 AS 07:30H E RETORNO PREVISTO PARA 23/09/2014 AS 13:30H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO PROPRIO.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3517	12/09/2014	IDELINA PIACESKI	47,25	47,25	47,25	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/4 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA PARTICIPAR DE PALESTRA COMEMORATIVA - SEMANA NACIONAL DO TRANSITO 2014, PROMOVIDA PELA AUTO PISTA LITORAL SUL - ARTERIS, QUE ACONTECERA NO DIA 23 DE SETEMBRO EM JOINVILLE/SC.VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-JOINVILLE - GARUVA, COM SAIDA NO DIA 23/09/2014 AS 07:30H E RETORNO PREVISTO PARA 23/09/2014 AS 13:30H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO PROPRIO.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3518	12/09/2014	KATIA CRISTINA SOMMER	37,25	37,25	37,25	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/4 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA PARTICIPAR DE PALESTRA COMEMORATIVA - SEMANA NACIONAL DO TRANSITO 2014, PROMOVIDA PELA AUTO PISTA LITORAL SUL - ARTERIS, QUE ACONTECERA NO DIA 23 DE SETEMBRO EM JOINVILLE/SC.VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-JOINVILLE - GARUVA, COM SAIDA NO DIA 23/09/2014 AS 07:30H E RETORNO PREVISTO PARA 23/09/2014 AS 13:30H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO DE TERCEIROS.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3519	12/09/2014	CHIRLEEN ALTMANN	47,25	47,25	47,25	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/4 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA PARTICIPAR DE PALESTRA COMEMORATIVA - SEMANA NACIONAL DO TRANSITO 2014, PROMOVIDA PELA AUTO PISTA LITORAL SUL - ARTERIS, QUE ACONTECERA NO DIA 23

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									DE SETEMBRO EM JOINVILLE/SC.VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-JOINVILLE - GARUVA, COM SAIDA NO DIA 23/09/2014 AS 07:30H E RETORNO PREVISTO PARA 23/09/2014 AS 13:30H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO DE TERCEIROS.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3520	12/09/2014	JESSICA EVARISTO	37,25	37,25	37,25	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/4 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA PARTICIPAR DE PALESTRA COMEMORATIVA - SEMANA NACIONAL DO TRANSITO 2014, PROMOVIDA PELA AUTO PISTA LITORAL SUL - ARTERIS, QUE ACONTECERA NO DIA 23 DE SETEMBRO EM JOINVILLE/SC.VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-JOINVILLE - GARUVA, COM SAIDA NO DIA 23/09/2014 AS 07:30H E RETORNO PREVISTO PARA 23/09/2014 AS 13:30H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO DE TERCEIROS.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3521	12/09/2014	MARCIA VALERIA PEDROSO	47,25	47,25	47,25	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/4 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA PARTICIPAR DE PALESTRA COMEMORATIVA - SEMANA NACIONAL DO TRANSITO 2014, PROMOVIDA PELA AUTO PISTA LITORAL SUL - ARTERIS, QUE ACONTECERA NO DIA 23 DE SETEMBRO EM JOINVILLE/SC.VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-JOINVILLE - GARUVA, COM SAIDA NO DIA 23/09/2014 AS 07:30H E RETORNO PREVISTO PARA 23/09/2014 AS 13:30H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO DE TERCEIROS.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3522	12/09/2014	VIVIANE LANGEBARTELS DEBATIM	47,25	47,25	47,25	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/4 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA PARTICIPAR DE PALESTRA COMEMORATIVA - SEMANA NACIONAL DO TRANSITO 2014, PROMOVIDA PELA AUTO PISTA LITORAL SUL - ARTERIS, QUE ACONTECERA NO DIA 23 DE SETEMBRO EM JOINVILLE/SC.VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-JOINVILLE - GARUVA, COM SAIDA NO DIA 23/09/2014 AS 07:30H E RETORNO PREVISTO PARA 23/09/2014 AS 13:30H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO DE TERCEIROS.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3523	12/09/2014	ROSENETE LANGE GONCALVES	37,25	37,25	37,25	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/4 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA PARTICIPAR DE PALESTRA COMEMORATIVA - SEMANA NACIONAL DO TRANSITO 2014, PROMOVIDA PELA AUTO PISTA LITORAL SUL - ARTERIS, QUE ACONTECERA NO DIA 23 DE SETEMBRO EM JOINVILLE/SC.VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-JOINVILLE - GARUVA, COM SAIDA NO DIA 23/09/2014 AS 07:30H E RETORNO PREVISTO PARA 23/09/2014 AS 13:30H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO DE TERCEIROS.
Prefeitura	01 - Receitas	361	3524	12/09/2014	VIVIAN LOPES	47,25	47,25	47,25	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014,

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Garuva	de Impostos e Transf de Impostos: Educação				GOÑÇALVES				DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/4 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA PARTICIPAR DE PALESTRA COMEMORATIVA - SEMANA NACIONAL DO TRANSITO 2014, PROMOVIDA PELA AUTO PISTA LITORAL SUL - ARTERIS, QUE ACONTECERA NO DIA 23 DE SETEMBRO EM JOINVILLE/SC.VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-JOINVILLE - GARUVA, COM SAIDA NO DIA 23/09/2014 AS 07:30H E RETORNO PREVISTO PARA 23/09/2014 AS 13:30H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO DE TERCEIROS.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3528	12/09/2014	SUELEN PAOLA CASAGRANDE	37,25	37,25	37,25	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DEC RETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/4 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA PARTICIPAR DE PALESTRA COMEMORATIVA - SEMANA NACIONAL DO TRANSITO 2014, PROMOVIDA PELA AUTO PISTA LITORAL SUL - ARTERIS, QUE ACONTECERA NO DIA 23 DE SETEMBRO EM JOINVILLE/SC.VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-JOINVILLE - GARUVA, COM SAIDA NO DIA 23/09/2014 AS 07:30H E RETORNO PREVISTO PARA 23/09/2014 AS 13:30H. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO DE TERCEIROS.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3837	02/10/2014	FELDHAUS E CIA LTDA ME	5.401,03	5.401,03	5.401,03	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERS OS PARA CONFECCÃO DE REFEIÇÃO DIFERENCIADA, SEGUND O CARDAPIO ESPECIAL ELABORADO PELAS NUTRICIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A SER SERVIDO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE OUTUBRO EM EVENTO ESPECIAL COM APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL, TITULADA: FRANKENSTEIN: MEDO DE QUEM, QUE TRATA DO TEMA BULLYING. POR SE TRATAR DE ATIVIDADE EVENTUAL, DISPENSA-SE POR ISTO, DE PROCESSO LICITATORIO. ORDEM DE COMPRA 3759/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3839	02/10/2014	MARILETE DEMATOS SILVA - ME	1.700,00	1.700,00	1.700,00	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENT O DE CARRINHO DE PIPOCA E MAQUINA DE ALGODAO DOCE, COM MAO-DE-OBRA E MATERIAL INCLUSOS, PARA FORNECI MENTO DESTAS GULOSEIMAS EM EVENTO ESPECIAL DE APRE SENTAÇÃO TEATRAL, DA PEÇA: FRANKENSTEIN: MEDO DE QUEM? ORGANIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA TRATAR DO TEMA BULLYIBG, DESTINADO A TODOS OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. POR SE TRATAR DE ATIVIDADE EVENTUAL, JUSTIFICA-SE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ORDEM DE COMPRA 3760/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3844	03/10/2014	ABA EDITORA GRAFICA E EMBALAGENS LTDA ME	7.650,00	7.650,00	7.650,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE 300 CADERNOS ECOLOGICO PERS ONALIZADOS 2015, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PA RA TERMINO DE ATIVIDADES LETIVAS DE 2014 E INICIO DE ATIVIDADES NO ANO LETIVO DE 2015.POR SE TRATAR DE ATIVIDADE EVENTUAL, JUSTIFICA-SE DISPENSA DE PROCESSO LICITATORIO. ORDEM DE COMPRA 3765/2014.
Prefeitura	01 - Receitas	361	3901	10/10/2014	ALFREDO REINERT	980,00	980,00	980,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA S ER



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Garuva	de Impostos e Transf de Impostos: Educação								DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CARDÁPIO ESPECIAL ELABORADO PELAS NUTRICIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DURANTE A APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL, QUE TRATA SOBRE O BULLYING, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ORDEM DE COMPRA 3794/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4431	28/11/2014	SILVANA MEWS	94,50	94,50	94,50	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DECRETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/2 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA CATARINA: I ENCONTRO ESTADUAL DE PRESIDENTES DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEAS; I ENCONTRO ESTADUAL DE CÂMARAS I, QUE ACONTECERA NO DIA 03 DE DEZEMBRO EM FLORIANOPOLIS/SC. VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-FLORIANOPOLIS-GARUVA. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO OFICIAL: SANDERO - PLACA MKC 0145.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4432	28/11/2014	CRISTIANO PEREIRA LEITE	74,50	74,50	74,50	ATRAVES DO DECRETO Nr. 69/2005 DE 30.05.2005 E DECRETO Nr. 013/2014, DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA DE No. 970/98 EMPENHA-SE 1/2 DIARIA, REFERENTE A VIAGEM PARA LEVAR A NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA CATARINA: I ENCONTRO ESTADUAL DE PRESIDENTES DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEAS; I ENCONTRO ESTADUAL DE CÂMARAS I, QUE ACONTECERA NO DIA 03 DE DEZEMBRO EM FLORIANOPOLIS/SC. VIAGEM COM ROTEIRO:GARUVA-FLORIANOPOLIS-GARUVA. MEIO DE LOCOMOÇÃO: VEICULO OFICIAL: SANDERO - PLACA MKC 0145.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4638	12/12/2014	COMERCIAL MULTISOM LTDA	7.450,00	7.450,00	7.450,00	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, LINOLEO E ESTRUTURA, A SER UTILIZADO NO PERÍODO DE 15/12 A 18/12, DURANTE EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM QUE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO REALIZARÃO APRESENTAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS CONTEÚDOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS AULAS DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA, OFERTADOS NO CONTRATURNO ESCOLAR. ORDEM DE COMPRA 4235/2014.
Prefeitura Municipal de Garuva	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4642	15/12/2014	CENTRO MEDICO COPER-VIDA LTDA	4.050,00	0,00	0,00	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMINISTRATIVA, DEMISSIONAL E PERIÓDICO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ORDEM DE COMPRA 4167/2014.
<b>TOTAL</b>						<b>51.659,77</b>	<b>46.789,77</b>	<b>46.740,99</b>	

### Cálculo Apurado do Resultado Financeiro por Fonte de Recursos

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados
		Aumenta	Diminui						
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	-105,00	Déficit
16	83.871,28	0,00	0,00	83.871,28	0,00	0,00	0,00	83.871,28	Superávit
17	796.152,17	0,00	0,00	796.152,17	5.945,15	42.478,64	106.263,38	641.465,00	Superávit
18	121.033,08	0,00	0,00	121.033,08	-16.001,02	78,24	0,00	137.856,11	Superávit
19	51.857,91	0,00	0,00	51.857,91	12.533,21	21.837,98	16.586,47		
22	264.427,19	0,00	0,00	264.427,19	0,00	0,00	67.826,00	196.601,19	Superávit
23	599.543,59	0,00	0,00	599.543,59	0,00	36.597,70	37.656,14	525.289,75	Superávit
24	431.302,96	0,00	0,00	431.302,96	614,00	244,98	565.633,56	-135.189,58	Déficit
50	340,79	0,00	0,00	340,79	0,00	0,00	0,00	340,79	Superávit
51	95.367,84	0,00	0,00	95.367,84	432,08	0,00	0,00	94.935,76	Superávit
52	179.749,34	0,00	0,00	179.749,34	312,46	12.707,36	34.416,31	132.313,21	Superávit
58	432.831,25	0,00	0,00	432.831,25	2.771,29	37.973,49	236.165,17	155.921,30	Superávit
60	4.162,53	0,00	0,00	4.162,53	0,00	20.368,55	3.196,79	-19.402,81	Déficit
61	-3.878,60	0,00	0,00	-3.878,60	0,00	0,00	0,00	-3.878,60	Déficit
62	-41.075,21	0,00	0,00	-41.075,21	0,00	0,00	500.175,08	-541.250,29	Déficit
63	49.999,72	0,00	0,00	49.999,72	0,00	0,00	1.679,40	48.320,32	Superávit
64	113.308,13	0,00	0,00	113.308,13	12.482,74	16.917,95	170.385,07	-86.477,63	Déficit
66	17.546,98	0,00	0,00	17.546,98	0,00	0,00	158,00	17.388,98	Superávit
67	36.427,45	0,00	0,00	36.427,45	0,00	25.093,13	0,00	11.334,32	Superávit
71	47.433,29	0,00	0,00	47.433,29	481,04	0,00	352.753,42	-305.801,17	Déficit
83	147.547,55	0,00	0,00	147.547,55	0,00	32.904,77	223.433,82	-108.791,04	Déficit
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>							<b>-1.200.896,12</b>		
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
0	2.586.058,55	0,00	0,00	2.586.058,55	117.944,02	260.152,10	1.246.286,85	961.675,58	
1	239.539,19	0,00	0,00	239.539,19	68.339,39	133.026,41	38.173,39	0,00	
2	344.347,92	0,00	0,00	344.347,92	67.115,02	72.504,36	353.334,69	-148.606,15	
T.	<b>3.169.945,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.169.945,66</b>	<b>253.398,43</b>	<b>465.682,87</b>	<b>1.637.794,93</b>	<b>813.069,43</b>	<b>Superávit</b>